Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
95
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0004844-21.2020.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Revisional de Aluguel - Revisão de Aluguel / Locação de Imóvel

Autor: POSTO CHEFÃO CAMINHONEIRO DE ITAMBI LTDA
Réu: RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Rubens Soares Sa Viana Junior

Em 27/04/2020

Despacho

1- Intime-se a parte ré do depósito parcial.

2- Não vislumbro no pleito de reconsideração elementos para a revisão, no momento, da decisão impugnada. O precedente trazido pelo autor, emanado da Justiça de São Paulo, avaliou presunções sem nenhuma relação com o caso concreto e sem adentrar no próprio caso concreto, desbordando do preceito do art. 489 e seguintes do CPC. Não há dúvidas que a pandemia atingiu o cenário dos contratos, mas o fez para todos os contratantes. A atividade autoral não foi objeto de restrição e, como dito, no que toca às lojas de conveniência houve, inclusive, benefício ante o fechamento de outras atividades similares.

Deste modo, apenas com a juntada dos balancetes, dos relatórios de crédito e débito das operações das empresas de cartão de crédito; das notas de compras e vendas de combustíveis, bem como da contestação e ciência da parte ré será possível o reexame da lide.

Denota-se que a manifestação da parte ré é relevante, porquanto está na conciliação prévia a medida mais efetiva para a hipótese, já que a pandemia autorizaria, sem maiores debates, a rescisão do negócio, à luz do artigos 478 e seguintes do Código Civil.

Cumpra-se o decisum inicial. Intime-se a parte autora e cite-se a parte ré, com urgência, facultando-se OJA plantonista, ante o pleito de depósito e de revisão do aluguel.

Itaboraí, 28/04/2020.

Rubens Soares Sa Viana Junior - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rubens Soares Sa Viana Junior

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
96
Carimbado Eletronicamente

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4SWA.BJL9.46BF.XCN2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR:29775 Assinado em 28/04/2020 11:52:59
Local: TJ-RJ